



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2176
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

**CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2004, subvenções às entidades a seguir especificadas nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Pela dotação 05.03-123670532.021-33504300-02 – Subvenções Sociais, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cordeirópolis	R\$ 60.000,00
---	---------------

II – Pela dotação 06.01-278120872.021-33504300-01 – Subvenções Sociais, o valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais), às entidades:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de Samba “Pérola Branca”, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis	R\$ 650,00
c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis	R\$ 650,00
d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel	R\$ 5.000,00
f) Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho	R\$ 650,00

III – Pela dotação 07.01-082440262.021-33504300-01 – Subvenções Sociais, a importância total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), às entidades:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	R\$ 15.000,00
b) Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)	R\$ 12.000,00
c) Associação Beneficente Espírita “Frei Rogério Neuhaus”	R\$ 5.000,00
d) CADA- Casa Apoio ao Drogado e ao Alcoolatra, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
e) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino G. Botechia”, de Cordeirópolis	R\$ 145.000,00
f) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	R\$ 8.000,00
g) Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 6.000,00
h) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã	R\$ 5.000,00
i) Fundação Antonio Prudente	R\$ 4.000,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2176

continuação

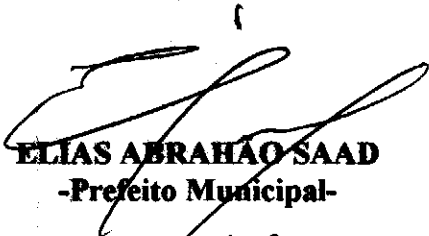
fls.02

Artigo 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

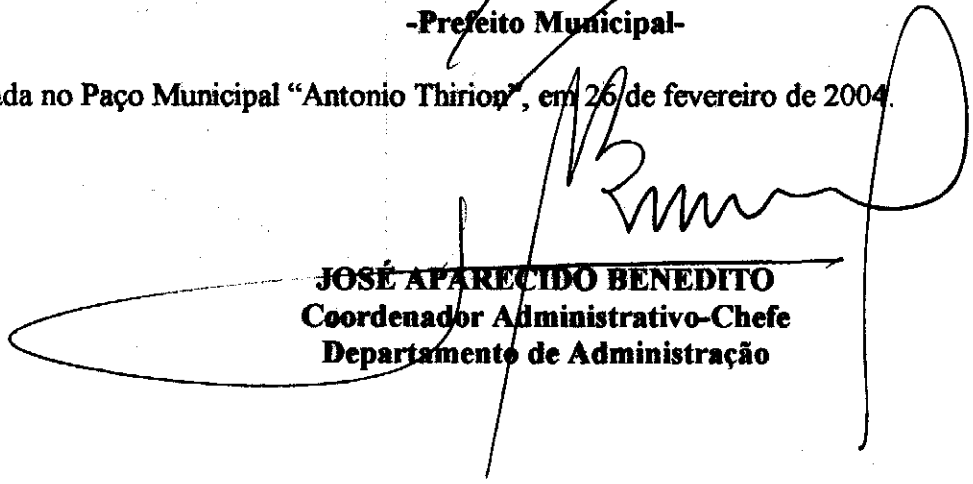
Artigo 3º - A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 26 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Política-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de fevereiro de 2004.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração